



## ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP



### INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2025

**EMENTA: DISPOSIÇÕES SOBRE ATESTADO MÉDICO. REGULAMENTAÇÃO SOBRE PROCEDÊNCIAS DOS EMPREGADOS DO SAMU REGIONAL NORTE NOVO E DO PROAMUSEP COM RELAÇÃO A ENTREGA DE ATESTADO E SUAS COMPLICAÇÕES. ALTERA/DERROGA A IN Nº 01/2022.**

**Considerando** as disposições da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como leis todo o aparato legal, doutrinário e jurisprudencial relativo a matéria trabalhista;

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, no parágrafo 2º de seu artigo 6º, referindo-se à comprovação de doença;

**Considerando** que o PROAMUSEP no uso de suas atribuições tem competência e discricionariedade para dispor quanto a sua organização e funcionamento, sendo pessoa jurídica de direito público, devendo pautar suas ações atendendo ao interesse público e respeito às verbas públicas;

**Considerando** a necessidade de disciplinar o procedimento relativo a entrega dos atestados médicos bem como suas consequências quanto aos empregados e à administração;

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para todos os funcionários do PROAMUSEP e do Programa Regional SAMU Norte Novo que, **apenas será considerado válido** o atestado que segundo a Resolução do Conselho Federal de medicina (CFM) Nº 1.658/2002, constar expressamente:

- Tempo de dispensa concedida para recuperação do paciente, por extenso e numericamente;

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.tdoc.com.br/verificacao/52EB-8678-1980-C2B5> e informe o código 52EB-8678-1980-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



- Identificação do médico como emissor mediante sua assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste: nome completo e número do registro no Conselho Regional de Medicina;
- O diagnóstico da doença e Código Internacional da Doença – CID.

**Parágrafo Único:** O código acima disposto só pode ser mencionado com a concordância do paciente, em respeito ao direito de sigilo médico. Não havendo a concordância, o espaço apropriado ficará em branco e não prejudicará a validade do atestado médico.

**Artigo 2º:** O prazo para entrega do atestado médico para o setor de Recursos Humanos será de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão do mesmo, devendo ser entregue, preferencialmente, via protocolo eletrônico ou pessoalmente na sede do PROAMUSEP, no mesmo prazo. Não entregue o atestado no prazo mencionado, será considerado como **falta injustificada** nos respectivos dias e por consequência os devidos descontos em folha salarial.

§ 1º: Em casos de o empregado estar impossibilitado para realizar a comunicação, esta poderá ser realizada por terceiro nos termos mencionados no caput deste artigo.

§ 2º: Em caso de consultas eletivas, não será abonada a falta, tendo o empregado público, a possibilidade de comunicar a coordenação imediata para realizar a troca de eventual plantão dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ressalvadas as situações envolvendo gestantes e a empregados públicos que cumprem jornada de trabalho comercial (40hrs/ semanais de segunda a sexta).

§ 3º: Nos casos de encaminhamento via protocolo eletrônico, o arquivo deverá estar no formato PDF.

§ 4º: Dúvidas deverão ser encaminhadas ao setor de Recurso Humanos presencialmente na sede do PROAMUSEP em horário comercial (segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00) ou via e-mail: [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br). Fica proibida o envio de dúvidas, questionamentos, documentos no “*whatsapp*” particular dos empregados do setor de recursos humanos.

§ 5º: O atestado deverá mencionar a hora de sua expedição, salvo justo impedimento, sendo obrigação do empregado a imediata comunicação, no momento em que se toma posse do atestado observando o horário nele estabelecido, a seu chefe imediato e central de regulação, para fins readequação e remanejamento das escalas dos plantões.

**Artigo 3º:** Fica terminantemente proibido aos profissionais médicos, tanto do Consórcio quanto municipais (credenciados ou efetivos) de plantão na Central de Regulação Médica ou mesmo na intervenção do SAMU Regional Norte Novo, fornecer atestados médicos a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do PROAMUSEP e do SAMU Regional Norte Novo.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-9678-1960-C2B5> e informe o código 52EB-9678-1960-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Maringá, Estado do Paraná, sexta-feira 30 de maio de 2025

Ano: VII

Edição nº 1071

Página 3

**Artigo 4º:** A presente instrução normativa deve ser atendida por todos os colaboradores do PROAMUSEP e do SAMU Regional Norte Novo, tanto os que trabalham na Central de Regulação, bem em como em cada uma das bases descentralizadas, sob pena de recusa do atestado apresentado.

**Artigo 5º:** Fica estabelecido que, aos empregados que apresentarem atestados médicos, ficarão sujeitos às cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, quanto ao prêmio assiduidade.

**Artigo 6º:** A entrega de atestados falsos ou adulterados terá como consequência a instauração do Processo Administrativo Disciplinar do qual seguira os tramites estabelecidos em legislação específica. Sendo comprovado a falsidade do atestado, o empregado será submetido a penalidade aplicável, qual seja a **demissão por justa causa**, nos termos do artigo 482 e seguintes da CLT, bem como da legislação especial que regem os processos administrativos, **sem prejuízo das demais responsabilidades cíveis e criminais**, sendo tal conduta enquadrada no dispositivo do artigo 304 do Código Penal e seus correlatos.

**Parágrafo único:** Para ser considerado o atestado como falso ou adulterado, o documento deverá ser previamente submetido a análise de médico ou junta médica do trabalho.

**Artigo 7º:** Nos termos do artigo 3º da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Nesta premissa, não será acolhida justificativas de não cumprimento e respeito as disposições aqui impostas alegando falta de conhecimento. Esta Instrução Normativa é direcionada a todos os empregados públicos do PROAMUSEP e do SAMU REGIONAL NORTE NOVO, que declararão ciência a ser tomada a respectivo termo pela coordenação competente.

**Artigo 8º:** O PROAMUSEP constitui-se pessoa jurídica de direito público possuindo poder-dever quanto a sua estrutura normativa organizativa pautado e acolhido pelos princípios administrativos, dentre eles o da soberania dos interesses públicos sobre o privado. Assim, cumpre suas prerrogativas editando tal Instrução Normativa com fim em aprimorar a prestação do serviço público e dar devida destinação ao erário público.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá 19 de maio de 2025

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta  
Presidente do PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE AP ARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-6676-1980-C2B5> e informe o código 52EB-6676-1980-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2025

**EMENTA: DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS. NORMAS E DISPOSIÇÕES QUANTO AO PERÍODO AQUISITIVO E CONCESSIVO. ALTERA/DERROGA A IN Nº 02/2022.**

Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como leis todo o aparato legal, doutrinário e jurisprudencial relativo a matéria trabalhista;

Considerando que o PROAMUSEP no uso de suas atribuições tem competência e discricionariedade para dispor quanto a sua organização e funcionamento, sendo pessoa jurídica de direito público, devendo pautar suas ações atendendo ao interesse público e respeito às verbas públicas;

Considerando a necessidade de disciplinar quanto as férias e suas decorrências relacionadas ao período aquisitivo e concessivo.

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

**Artigo 1º:** Esta Instrução Normativa regulamenta as férias no âmbito do PROAMUSEP e Programa SAMU Norte Novo e aplica-se aos seus empregados públicos e servidores.

**§1º:** Cabe ao setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias junto ao órgão, a fim de regularizar as férias desses servidores, aplicando no que couber o disposto nesta Instrução Normativa.

**Artigo 2º:** A licença anual remunerada não representa prêmio e sim direito irrenunciável assegurando na Constituição Federal de 1988 e CLT. Para ter direito as férias, o empregado deve cumprir o período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, sendo fixado o período de férias nas proporções do art. 130, caput e incisos I a IV da CLT.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-9678-1990-C2B5> e informe o código 52EB-9678-1990-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



§1º: Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo, se enquadrar nas hipóteses do que dispõe o art. 133 caput e inciso I a IV.

Artigo 3º: As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, via de regra, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito, sendo este considerado período concessivo de férias.

§1º: Desde que haja concordância do empregador, o empregado poderá solicitar o gozo das férias em dois períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos.

§2º: É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado, que para esse fim será considerado domingo.

§3º: A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.

Artigo 4º: A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses da Administração do PROAMUSEP, em observância ao art. 136, caput da CLT. O Consórcio, na figura de empregador, possui ampla autonomia para fixar as férias de acordo com seu melhor interesse, conforme prerrogativa disposta no artigo mencionado.

§1º: O empregado deve comparecer ao setor de Recursos Humanos para que proceda devida assinatura de termo referente ao início das férias, com antecedência de no mínimo 4 dias úteis anterior ao início do período concessivo.

§2º: Não assinado o termo de concessão de férias pelo empregado, estas serão fixadas em favor do mesmo, conforme interesse e programação da administração, através de ato público compulsório, impossibilitando quaisquer impugnações do interessado.

Artigo 5º: É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§1º: O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

§2º: O abono de férias não integrará a remuneração do empregado para os efeitos da legislação do trabalho.

Artigo 6º: O empregado perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

Artigo 7º: O PROAMUSEP poderá proceder aos ajustes nos períodos de férias agendados para adequá-los ao interesse da Administração.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-9678-1990-C2B5> e informe o código 52EB-9678-1990-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



**Artigo 8º:** Nos termos do artigo 3º da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Nesta premissa, não será acolhida justificativas de não cumprimento e respeito as disposições aqui impostas alegando falta de conhecimento. Esta Instrução Normativa é direcionada a todos os empregados públicos do PROAMUSEP e do SAMU REGIONAL NORTE NOVO, que declararão ciência a ser tomada a respectivo termo pela coordenação competente.

**Artigo 9º:** O PROAMUSEP constitui-se pessoa jurídica de direito público possuindo poder-dever quanto a sua estrutura normativa organizativa pautado e acolhido pelos princípios administrativos, dentre eles o da soberania dos interesses públicos sobre o privado. Assim, cumpre suas prerrogativas editando tal Instrução Normativa com fimco em aprimorar a prestação do serviço público e dar devida destinação ao erário público.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá 19 de maio de 2025

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta  
Presidente do PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-8678-1980-C2B5> e informe o código 52EB-8678-1980-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2025

**EMENTA: DISPOSIÇÕES SOBRE FOLHA  
PONTO E ANOTAÇÕES.**

Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como leis todo o aparato legal, doutrinário e jurisprudencial relativo a matéria trabalhista;

Considerando que o PROAMUSEP no uso de suas atribuições tem competência e discricionariedade para dispor quanto a sua organização e funcionamento, sendo pessoa jurídica de direito público, devendo pautar suas ações atendendo ao interesse público e respeito às verbas públicas;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento relativo a folha ponto, ponto biométrico e manual, justificativas bem como suas consequências quanto aos empregados e à administração;

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Esta Instrução Normativa regulamenta as disposições quanto a folha ponto e todas as suas decorrências no âmbito do PROAMUSEP e Programa SAMU Norte Novo e aplica-se aos seus empregados públicos e servidores.

§1º: Cabe ao setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias junto ao órgão, a fim de regularizar as decorrências do objeto descrito no caput, aplicando no que couber o disposto nesta Instrução Normativa.

**Artigo 2º:** O período a qual compõe a folha de pagamento se dará entre os dias 16 do mês inicial ao dia 15 do mês subsequente. Serão compreendidos neste período todas as escalas de plantões realizadas neste, as informações relacionadas aos pontos biométricos e manuais (quando necessário), as planilhas de intercorrências com as devidas justificativas e trocas.

§1º: É de responsabilidade dos empregados entregar a respectiva coordenação as planilhas de intercorrências, justificativas, formulários de troca, sendo todos os documentos devidamente assinados pelo responsável quanto a coordenação, sob pena de não serem reconhecidos pelo responsável do setor de recursos humanos.



§2º: O responsável pelo Setor de Recursos Humanos comparecerá a base para recolhimento de todos os documentos mencionados os quais serão entregues pela coordenação de enfermagem até o primeiro dia útil contados da data fim do período correspondente (dia 15 do respectivo mês). Para o envio digital, a coordenação deverá enviar as versões digitalizadas o quanto antes, seguida da entrega dos originais assim que viável.

Artigo 3º: Quanto as eventuais justificativas excepcionais em face do regime de trabalho, estas deverão conter informações do empregado: nome, cargo, ano e as devidas datas e horários das intercorrências, mesmo que seja horário de plantão. Em caso de descumprimento e não sendo inseridas as devidas informações, tais justificativas serão desconsideradas para todos os fins.

Artigo 4º: A troca de plantões, mencionada em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), deverá ser usufruída dentro do período da folha (16 a 15), ficando a cargo da coordenação a adequação da escala, sendo requerida por meio do preenchimento do formulário próprio disponibilizado nas bases, com antecedência de 48 horas, sendo de obrigação o preenchimento de todas as informações nele contidas e com o aceite do responsável pela coordenação, com fins de autorização.

§1º: A quantidade de trocas de plantões, observará o ACT vigente à época.

§2º: As trocas de horário deverão observar um intervalo mínimo de 11 horas entre os plantões, sendo vedado a dobra (24 horas), conforme previsto na CLT.

Artigo 5º: Não serão admitidas, aos empregados efetivos, substituir faltas nos dias de descanso, devendo ser respeitado estritamente a jornada de trabalho.

§1º: Fica a cargo da coordenação a responsabilidade de informar, por escrito e com devida assinatura, o nome do empregado que faltar, bem como a data de sua ausência e qual o empregado que substituirá no plantão referente a falta. Tal informação deverá ser entregue ao responsável do RH, nos termos do artigo 2º.

Artigo 6º: Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto, com limite de 10 (dez) minutos diários.

§1º: Nas entradas antecipadas ou saídas após a hora ordinária (fim do plantão), ultrapassando o limite de 10 (dez) minutos diários, serão pagas as horas extraordinárias. Porém, o empregado deverá apresentar autorização da coordenação nas folhas de intercorrência. Não havendo autorização, o empregado será notificado de que na reincidência, estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, em razão do descumprimento da jornada de trabalho injustificada, respeitada a legislação aplicável e o contraditório e ampla defesa.

§2º: Nas entradas com atraso ou saídas antecipadas, ultrapassado o limite de 10 (dez) minutos diários, serão descontadas as verbas remuneratórias cabíveis, incluindo o prêmio assiduidade. O empregado será notificado de que na reincidência, estará sujeito a Processo Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-1990-C2B5> e informe o código 52EB-1990-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



Disciplinar em razão do descumprimento da jornada de trabalho injustificada, respeitada a legislação aplicável e o contraditório e ampla defesa.

§3º: Não se admite compensação de horários, por exemplo, não se pode compensar com hora extraordinária a entrada com atraso.

§4º: Os 10 (dez) minutos diários são cumulativos e não isolados, ou seja, eles serão computados tanto nas entradas quanto das saídas, com fim de se obter o prazo limite de 10 (dez) minutos diários. A somatória não vincula a separação dos valores a serem descontados ou pagos em decorrência das horas extraordinárias.

§5º: A tolerância de 10 min acima descrita, não é uma licença para que o empregado público possa utilizar-se de maneira recorrente. Portanto, ainda que exista a proibição de que o empregado sofra qualquer desconto em sua remuneração por conta do atraso dentro do limite estabelecido, tal conduta será passível de notificação.

Artigo 7º: Aos empregados do setor administrativo, com jornada regular de 8 (oito) horas diárias, poderão ser concedidas compensações de carga horária para saídas durante o expediente com fins particulares, desde que previamente autorizadas pela chefia imediata devidamente justificadas.

§1º: É obrigatória a realização do registro de ponto tanto na saída quanto no retorno ao expediente.

§2º: A compensação da carga horária correspondente deverá ocorrer dentro do mês de competência da folha de pagamento em que a ausência foi registrada.

§3º: O não cumprimento da compensação no prazo estabelecido poderá implicar em desconto proporcional na remuneração do empregado.

§4º: A compensação de carga horária prevista nesta norma não se aplica para entradas com atraso ao expediente, devendo essas ausências ser tratadas conforme definido no artigo 6º.

Artigo 8º: Fica estabelecida expressamente que, aos empregados que apresentarem atestados médicos, faltas, atrasos e o não cumprimento do horário integral de serviço, NÃO farão jus ao prêmio assiduidade, observada as cláusulas do ACT vigente.

§1º: O prêmio assiduidade, em razão de sua natureza premiativa não constitui direito adquirido e nem integram o salário do empregado, sendo este de livre disponibilização do administrador que possui plena liberdade em regulamentar e estabelecer suas diretrizes e regras.

§2º: É de responsabilidade exclusiva do empregado o correto registro do ponto. Serão aceitas, no máximo, 3 (três) ocorrências mensais de esquecimento de marcação, desde que

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-9878-1980-C2B5> e informe o código 52EB-9878-1980-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



devidamente informadas e justificadas na folha de intercorrências correspondente ao período. O descumprimento dessa obrigação, inclusive com extrapolação do limite de justificativas aceitas, acarretará a perda do prêmio assiduidade.

§3º: Excepcionalmente, em caso de comprovada falha no equipamento, serão aceitos os registros impressos emitidos pelo relógio de ponto, sem limitação de quantidade, para fins de justificar a marcação.

§4º: Em casos de falha técnica do ponto biométrico, quando não ocorra a impressão do comprovante do ponto, o empregado deverá informar tal situação ao Setor de RH e registrar o fato em sua folha de justificativa.

Artigo 9º: Todos os empregados deverão cumprir integralmente o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora destinado ao almoço e descanso.

§1º: Os empregados com jornada de 8 horas diárias deverão realizar o registro de ponto tanto na saída quanto no retorno do intervalo, sendo vedada qualquer omissão nesse procedimento.

§2º: Ressalta-se que não é permitido ao empregado deixar de usufruir do referido intervalo, mesmo que por interesse próprio, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela chefia imediata e devidamente justificados.

§3º: Para os empregados submetidos à jornada de trabalho em regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para descanso e alimentação será computado dentro da jornada de 12 horas, conforme o disposto no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

§4º: Considerando a natureza dos serviços prestados no âmbito do SAMU, que exige prontidão contínua para o atendimento de emergências, presume-se regularmente usufruído o referido intervalo, ainda que não anotado no sistema de registro de ponto.

§5º: O descanso será concedido de forma compatível com as exigências operacionais do serviço, respeitando os princípios de saúde, segurança e dignidade no trabalho, sem prejuízo ao cômputo da jornada nem à remuneração do plantão.

Artigo 10º: A concessão de folgas aos empregados públicos do PROAMUSEP e do Programa SAMU Norte Novo observará as seguintes disposições:

§1º: A liberação dos 15º e 16º plantões mensais para gozo de folga fica condicionada a escala previa definindo 14 plantões na respectiva competência.



§2º Para fins do disposto no parágrafo 1º deste artigo, serão consideradas como plantões trabalhados as ausências devidamente abonadas por atestados médicos, licenças paternidade, casamento e falecimento (mediante apresentação da respectiva certidão em até 02 dias após o evento, nos termos do estabelecido na IN nº 04/2025), folga eleitoral (conforme legislação específica) e doação de sangue (mediante apresentação do respectivo comprovante/atestado em até 02 dias após o evento, nos termos do estabelecido na IN nº 04/2025).

§3º As folgas, quando não decorrentes das situações previstas no parágrafo 2º deste artigo, deverão ser usufruídas conforme estabelecido pela coordenação, preferencialmente de segunda a sábado, evitando o pagamento de horas extras de 100%.

§4º As folgas quando concedidas em domingos e feriados deverão ser devidamente justificadas pela coordenação.

**Artigo 11º:** A coordenação fica responsável por encaminhar à administração do PROAMUSEP, a pré-escala bem como a escala definitiva.

**Artigo 12º:** As regras estipuladas nesta Instrução Normativa são aplicáveis aos plantões extraordinários (horas extraordinárias), devendo o empregado seguir todas elas em tais plantões, de igual maneira aos plantões ordinários.

§1º: Em necessárias coberturas emergenciais, onde, pelas razões circunstanciais, o empregado não cumpra o horário ordinário de início e fim do plantão, não haverá quaisquer descontos, desde que apresentada tal informação na folha de intercorrência.

**Artigo 13º:** Com relação aos enfermeiros escalados para o serviço aéreo, necessária a observação de que o horário de atividade se dá do nascer ao pôr do sol. As variações nos horários do plantão, em decorrência das diferentes durações por horas do dia durante o ano, não farão jus a horas extraordinárias, bem como não serão descontadas dos valores remuneratórios, desde que devidamente informadas na folha de intercorrência.

**Artigo 14º:** Nos termos do artigo 3º da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Nesta premissa, considerando o caráter normativo desta, não será acolhida justificativas de não cumprimento e respeito as disposições aqui impostas alegando falta de conhecimento. Esta Instrução Normativa é direcionada a todos os empregados públicos do PROAMUSEP e do SAMU REGIONAL NORTE NOVO, que declararão ciência a ser tomada a respectivo termo pela coordenação competente.

**Artigo 15º:** O PROAMUSEP constitui-se pessoa jurídica de direito público possuindo poder-dever quanto a sua estrutura normativa organizativa pautado e acolhido pelos princípios administrativos, dentre eles o da soberania dos interesses públicos sobre o privado. Assim,

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.tdoc.com.br/verificacao/52EB-8678-1980-C2B5> e informe o código 52EB-8678-1980-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



cumpra suas prerrogativas editando tal Instrução Normativa com o fim de aprimorar a prestação do serviço público e dar devida destinação ao erário público.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá 19 de maio de 2025

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta  
Presidente do PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-5678-1950-C2B5> e informe o código 52EB-5678-1950-C2B5

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 52EB-8678-19B0-C2B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 29/05/2025 13:41:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/52EB-8678-19B0-C2B5>

## ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROAMUSEP – UASG 926750

Maringá/PR, 28 de maio de 2025

Considerando o contido na Ata da Sessão Pública referente ao processo licitatório supramencionado, a Pregoeira designada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, através do presente termo, torna pública a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos itens conforme relação abaixo:

**LIDER DISTRIBUIDORA**

**CNPJ Nº 38.170.314/0001-05**

**VALOR TOTAL: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Maringá, Estado do Paraná, sexta-feira 30 de maio de 2025

Ano: VII

Edição nº 1071

Página 14

ITEM	CÓDIGO PROAMUSEP	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1134	267502	<b>Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido.</b> O medicamento deve possuir lote, data de fabricação e validade e registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: BRASTERAPICA</b>	CPR	500	0,04	20,00
13	1162	268446	<b>Dobutamina (cloridrato) 12,5 mg/ml, ampola com 20 ml,</b> de uso endovenoso. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: HYPOFARMA</b>	AMP	100	3,57	357,00
20	1176	292196	<b>Haloperidol 5 mg/ml, ampola 1 ml,</b> solução injetável de uso endovenoso e intramuscular. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. Port.344/98. <b>MARCA: UNIÃO QUÍMICA</b>	AMP	100	2,38	238,00

#### CIRURGICA ITAMARATY

CNPJ Nº 29.426.310/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 10.977,50 (dez mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	CÓDIGO PROAMUSEP	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	1138	268255	<b>Adrenalina/epinefrina 1 mg/ml,</b> solução injetável. Ampola com 1 ml de uso endovenoso, intramuscular e subcutâneo. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade	AMP	2000	1,21	2.420,00

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
 Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
 Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



			número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: HIPOLABOR</b>				
15	1165	267107	<b>Fenitoína sódica 50mg/ml, ampola com 5ml</b> solução injetável de uso endovenoso e intramuscular. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. Port.344/98 <b>MARCA: HIPOLABOR</b>	AMP	600	2,88	1.728,00
25	1188	304871	<b>Morfina (sulfato) 10 mg/ml, ampola com 1 ml</b> , solução injetável de uso endovenoso, intramuscular, intratecal e epidural. Ampola com lote, data de validade, procedência e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. Port.344/98. <b>MARCA: HIPOLABOR</b>	AMP	500	2,96	1.480,00
26	1152	272326	<b>Naloxona (cloridrato) 0,4 mg/ml, ampola 1 ml</b> solução injetável de uso endovenoso, intramuscular e subcutâneo. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. Port.344/98. <b>MARCA: HIPOLABOR</b>	AMP	50	6,79	339,50
27	1489	442584	<b>Noradrenalina (hemitartarato) 2 mg/ml, ampola 4 ml</b> de uso endovenoso. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade	AMP	500	1,98	990,00



			número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: HIPOLABOR</b>				
28		268504	<b>Ondansetrona (cloridrato) 2mg/ml, ampola 4ml</b> , de uso endovenoso e intramuscular. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: HIPOLABOR</b>	AMP	1000	1,68	1.680,00
37	1494	332917	<b>Vasopressina 20ui/ml, ampola com 1ml</b> , solução injetável de uso endovenoso, intramuscular e subcutâneo. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: BIOLAB</b>	AMP	80	29,25	2.340,00

**LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 34.223.536/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 16.772,60 (dezesesseis mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

ITEM	CÓDIGO PROAMUSEP	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	1139	2768394	<b>Água destilada estéril, ampola com 10 ml</b> . Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: FARMARIN</b>	AMP	1400	0,31	434,00
08	1150	268236	<b>Cloreto de sódio 0,9% de 250ml – solução fisiológica</b> , envasada em frasco ou bolsa. Deve ser apirogênica, estéril e quimicamente inerte (apresentar baixa ou nenhuma	FRS-BOLSA	500	4,69	2.345,00

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
 Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
 Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



			<p>interação com medicamentos). Frasco/bolsa deve apresentar colapsabilidade. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar e com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação e procedência. O medicamento deve possuir registro vigente no ministério da saúde.  <b>MARCA: JP</b></p>				
09	1151	268236	<p><b>Cloreto de sódio 0,9% de 500ml - solução fisiológica</b>, envasada em frasco ou bolsa. Deve ser apirogênica, estéril e quimicamente inerte (apresentar baixa ou nenhuma interação com medicamentos). Frasco/bolsa deve apresentar colapsabilidade. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar e com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação e procedência. O medicamento deve possuir registro vigente no ministério da saúde.  <b>MARCA: JP</b></p>	FRS-BOLSA	300	5,83	1.749,00
11	1476	395147	<p><b>Diazepam 5mg/ml solução injetável, ampola com 2 ml</b> de uso endovenoso e intramuscular. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro</p>	AMP	400	1,10	440,00



			vigente no ministério da saúde. Port.344/98 <b>MARCA: SANTISA</b>				
14	1481	448982	<b>Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, injetável, seringa pré - enchida</b> de uso subcutâneo e intravenoso. Apresentação de seringa preenchida, com sistema de segurança descrito no registro do produto. Embalagem individualizada com lote, data de validade, dados de identificação e procedência. O medicamento deve possuir registro vigente no ministério da saúde. Tal produto deverá ter indicação em bula para tratamento da trombose venosa profunda e do tromboembolismo pulmonar; profilaxia do tromboembolismo venoso; tratamento da angina instável e infarto do miocárdio sem elevação do segmento st, administrado concomitantemente ao ácido acetilsalicílico e de infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento st. <b>MARCA: CRISTALIA</b>	SER-AMP	40	15,99	639,60
18	1170	267666	<b>Furosemida 10 mg/ml, ampola com 2ml</b> Amp solução injetável de uso endovenoso. Ampola com lote, data <b>MARCA: SANTISA</b>	AMP	20	1,30	260,00
35	1492	268442	<b>Suxametônio (cloreto) 100mg, frasco-ampola</b> de uso endovenoso e intramuscular. Embalagem primária com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde <b>MARCA: UNIÃO QUIMICA</b>	FRS-AMP	500	21,81	10.905,00

**JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ Nº 22.525.517/0001-37

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
 Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
 O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
 Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



**VALOR TOTAL: R\$ 1.960,80 (mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**

ITEM	CÓDIGO PROAMUSEP	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	1148	268236	<b>Cloreto de sódio 0,9% solução injetável de 10 ml.</b> Embalagem primária com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: EQUIPLEX</b>	AMP	200	0,39	78,00
12	1478	268252	<b>Dipirona sódica 500 mg/ml, ampola com 2 ml</b> solução injetável, de uso endovenoso e intramuscular. Ampola com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: FARMACE</b>	AMP	500	0,85	425,00
31	1171	267544	<b>Solução de glicose 10% de 500ml, envasada em frasco ou bolsa.</b> Deve ser apirogênica, estéril e quimicamente inerte (apresentar baixa ou nenhuma interação com medicamentos). Frasco/bolsa deve apresentar colapsabilidade. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar e com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana autocicatrizante. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação e procedência. O medicamento deve possuir registro vigente no ministério da saúde. <b>MARCA: JP</b>	FRS/B OLSA	60	9,69	581,40
32	1490	299675	<b>Solução de manitol 0,2g/ml (20%) de 250ml, envasada em frasco ou bolsa.</b> Deve ser apirogênica, estéril e	FRS- BOL	70	12,52	876,40

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
 Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
 O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
 Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



			<p>quimicamente inerte (apresentar baixa ou nenhuma interação com medicamentos). Frasco/bolsa deve apresentar colapsabilidade. Sistema fechado de infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar e com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação e procedência. O medicamento deve possuir registro vigente no ministério da saúde.  <b>MARCA: JP</b></p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

**RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº 00.358.519/0001-46

**VALOR TOTAL: R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito)**

ITEM	CÓDIGO PROAMUSE P	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	1664	268521	<p><b>Rocurônio (brometo) 10mg/ml, ampola 5 ml de uso endovenoso.</b> Embalagem primária com lote, data de validade e dados de identificação. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde.  <b>MARCA: EUROFARMA</b></p>	FRS-AMP	200	12,74	2.548,00
36	1493	268532	<p><b>Tenoxicam 20mg/ml frasco ampola de uso intravenoso ou intramuscular, pos liofílico injetável.</b> Uso adulto. O medicamento deve possuir lote, data de fabricação, data de validade número do registro vigente no ministério da saúde.  <b>MARCA: EUROFARMA</b></p>	FRS-AMP	200	7,05	1.410,00

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
**PRESIDENTE - PROAMUSEP**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
 Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
 Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



**HOMOLOGAÇÃO ITENS FRACASSADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**  
**PROAMUSEP – UASG 926750**

O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, localizado na Avenida Nóbrega, nº 370, zona 04, na cidade de Maringá/PR, através de seu Presidente, Sr. Marcondes Araújo Costa, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO como FRACASSADA** dos itens 4, 5, 6, 10, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34 e 38 do Pregão supramencionado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
4	<b>ALFAPORACTANTO 80MG/ML, AMPOLA COM 1,5ML.</b> - SURFACTANTE PULMONAR FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, CAIXA COM 1 FRASCO- (O QUE EQUIVALE A 120 MG DE ALFAPORACTANTO) DE SUSPENSÃO DE USO INTRATRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL. SUSPENSÃO ESTÉRIL DISPONIBILIZADA EM FRASCO-AMPOLA DE DOSE UNITÁRIA. AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMP	4
5	<b>AMIODARONA (CLORIDRATO) 50 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML DE USO ENDOVENOSO.</b> AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMP	400
6	<b>CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG COMPRIMIDO.</b> O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CPR	250
10	<b>ESCETAMINA (CLORIDRATO) 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML,</b> DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Port.344/98	AMP	500
16	<b>FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML</b> DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Port.344/98	AMP	50
17	<b>FITOMENADIONA 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML,</b> SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO e INTRAMUSCULAR. AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS	AMP	50

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



	DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
19	<b>FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.</b> AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Port.344/98.	AMP	70
20	<b>HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.</b> AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Port.344/98.	AMP	100
21	<b>HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, FRASCO-AMPOLA, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.</b> FRASCO - AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMP	100
22	<b>ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.</b> O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CPR	90
23	<b>MEPERIDINA/PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.</b> AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Port.344/98.	AMP	20
24	<b>METOPROLOL (TARTARATO), 1 MG/ML AMPOLA COM 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.</b> AMPOLA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMP	70
30	<b>SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% DE 250ML, ENVASADA EM FRASCO OU BOLSA.</b> DEVE SER APIROGÊNICA, ESTÉRIL E QUIMICAMENTE INERTE (APRESENTAR BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS). FRASCO/BOLSA DEVE APRESENTAR COLAPSABILIDADE. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR E COM DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO COM ABERTURA E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS/BOLSA	400



33	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL DE ELETRÓLITOS PH 7,4 (CLORETO DE SÓDIO 526 MG + GLICONATO DE SÓDIO 502 MG + ACETATO DE SÓDIO TRIIDRATADO 368 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 37 MG + CLORETO DE MAGNÉSIO 30 MG/ 100ML) DE 500ML, ENVASADA EM FRASCO OU BOLSA. DEVE SER APIROGÊNICA, ESTÉRIL E QUIMICAMENTE INERTE (APRESENTAR BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS). FRASCO/BOLSA DEVE APRESENTAR COLAPSABILIDADE. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR E COM DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO COM ABERTURA E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	FRS/BOL	120
34	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML), AMPOLA COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	AMP	200
38	<b>VECURÔNIO (BROMETO) 10MG, FRASCO-AMPOLA DE USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM LOTE, DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÚMERO DO REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>	AMP	840

Maringá/PR, 29 de maio de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATA  
**PRESIDENTE DO PROAMUSEP**

QUANDO COUBER, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>